



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A  
SAÚDE DE PALMEIRA**  
Criado pela Lei Municipal n.º 2.516 de 21/12/2006  
**PALMEIRA - PR**

**Portaria n.º 065 de 20/03/2020**

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira — IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n.º 2.516 de 21/12/2006, em seu artigo 24, considerando a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia com o risco potencial de doença infecciosa e de atingimento da população mundial de forma simultânea e, considerando ainda a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos;

**RESOLVE:**

1. Determinar que estão suspensas as liberações de cirurgias eletivas, no prazo de 15 dias, a partir do dia 23/03/2020 (segunda-feira), em toda rede contratada (hospitais e clínicas), exceto as que sejam de urgência e emergência;
2. Solicitar aos servidores que utilizem de forma consciente os serviços de consultas e exames eletivos e para que sejam agendados em situação de extrema necessidade, afim de evitar a aglomeração de pessoas nas instituições de saúde, obedecendo ainda às determinações e forma de organização dos fluxos dos locais de realização dos atendimentos (hospitais/clínicas, laboratórios, consultórios, etc...);
3. Dispor ao beneficiário do IMASP, além do atendimento presencial normal, o atendimento Eletrônico de solicitação/liberação de guia via email, através do email: [imasppalmeira@yahoo.com.br](mailto:imasppalmeira@yahoo.com.br), ao qual na solicitação deverá constar:
  - 3.1) Identificação do servidor ( nome completo);
  - 3.2) Quem será atendido ( se é titular, cônjuge ou dependente);
  - 3.3) Local que será atendido ( clinica/hospital/laboratório...);
  - 3.4) Digitalização ou foto: a) da carteira do instituto com identificação de quem fará uso (titular, cônjuge ou dependente); b) do pedido médico (no caso de exame e procedimentos);
  - 3.5) Será da responsabilidade do servidor impressão e entrega da guia no local onde for atendido;

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Março de 2020.

Olair de Jesus Freitas  
Presidente do Imasp

Eu,

, Secretária do IMASP, a subscrevi na data supra.

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

---

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE  
PALMEIRA**  
**PORTARIA Nº 065 DE 20/03/2020**

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira — IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006, em seu artigo 24, considerando a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia com o risco potencial de doença infecciosa e de atingimento da população mundial de forma simultânea e, considerando ainda a necessidade de manter a prestação dos serviços aos servidores públicos;

RESOLVE:

- 1) Determinar que estão suspensas as liberações de cirurgias eletivas, no prazo de 15 dias, a partir do dia 23/03/20 (segunda – feira), em toda rede contratada ( hospitais e clínicas), exceto as que sejam de urgência e emergência;
- 2) Solicitar aos servidores que utilizem de forma consciente os serviços de consultas e exames eletivos e para que sejam agendados em situação de extrema necessidade, afim de evitar a aglomeração de pessoas nas instituições de saúde, obedecendo ainda às determinações e forma de organização dos fluxos dos locais de realização dos atendimentos (hospitais/ clínicas, laboratórios, consultórios, etc...);
- 3) Disponibilizar ao beneficiário do IMASP, além do atendimento presencial normal, o atendimento eletrônico de solicitação/liberação de guia via email, através do email: [imasppalmeira@yahoo.com.br](mailto:imasppalmeira@yahoo.com.br), ao qual na solicitação deverá constar:
  - 3.1) Identificação do servidor ( nome completo);
  - 3.2) Quem será atendido ( se é titular, cônjuge ou dependente);
  - 3.3) Local que será atendido ( clínica/hospital/laboratório...);
  - 3.4) Digitalização ou foto: a) da carteira do instituto com identificação de quem fará uso ( titular, cônjuge ou dependente); b) do pedido médico (no caso de exame e procedimentos);
  - 3.5) Será da responsabilidade do servidor impressão e entrega da guia no local onde for atendido;

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Março de 2.020.

**OLAIR DE JESUS FREITAS**  
Presidente do IMASP

**Publicado por:**  
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski  
Código Identificador:C5072D2D

---

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/03/2020. Edição 1974 - pg 240  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>